



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20260507/0005-22

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de copa e cozinha, por intermédio da Secretaria da Educação do Município de Cascavel/CE, para suprir as necessidades das unidades de ensino da rede municipal, garantindo condições adequadas para o preparo e fornecimento de refeições, bem como a continuidade e eficiência dos serviços de alimentação escolar., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 05,	151.0	Unidade	R\$ 56,15	R\$ 8.478,65
Especificação: MEDINDO NO MÍNIMO, MED: 46 COMPRIMENTO X 32 LARGURA X 7,0 ALTURA.					
2	CAÇAROLA RETA Nº 26	151.0	Unidade	R\$ 53,23	R\$ 8.037,73
Especificação: EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE 26CM. CAPACIDADE DE 06 LITROS.					
3	CAÇAROLA RETA Nº 70 -	151.0	Unidade	R\$ 841,32	R\$ 127.039,32
Especificação: EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE 70 CM CAPACIDADE DE 100 LITROS.					
4	CAÇAROLA RETA Nº 32,	76.0	Unidade	R\$ 86,65	R\$ 6.585,40
Especificação: ESPECIFICAÇÃO: CAÇAROLA RETA Nº 32 EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 32 CM, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 11,5 LITROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 2MM.					
5	CAÇAROLA RETA Nº 36 -	38.0	Unidade	R\$ 143,14	R\$ 5.439,32
Especificação: ESPECIFICAÇÃO: CAÇAROLA RETA Nº 36 EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 36 CM, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 17,00 LITROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 2MM.					
6	CAÇAROLA RETA Nº 40 -	38.0	Unidade	R\$ 159,33	R\$ 6.054,54
Especificação: EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE 40 CM, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 26 LITROS, ESPESSURA EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 2MM CAPACIDADE D 24 LITROS.					
7	CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO Nº 20 -	113.0	Unidade	R\$ 98,58	R\$ 11.139,54
Especificação: CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES VARIADAS, SENDO: CALDEIRÃO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 MM.					
8	CUSCUZEIRA ALUMÍNIO Nº 30 -	76.0	Unidade	R\$ 81,76	R\$ 6.213,76
Especificação: COM BASE, LINHA INDUSTRIAL NO MÍNIMO DIÂMETRO 30CM.					
9	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO Nº 26	113.0	Unidade	R\$ 62,05	R\$ 7.011,65
Especificação: - COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, FORMATO ARREDONDADO.					



10	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 24	113.0	Unidade	R\$ 58,30	R\$ 6.587,90
Especificação: - ESPECIFICAÇÃO: FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 24 EM ALUMÍNIO, COM CABO EM BAQUELITE, SEM TAMPA, DIÂMETRO DE 24 CM, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 2MM.					
11	FRIGIDEIRA Nº 30	113.0	Unidade	R\$ 64,17	R\$ 7.251,21
Especificação: - LINHA HOTEL, EM ALUMÍNIO COM CABO DE BAQUELITE NO MÍNIMO, ALTURA: 5,5 CM, DIÂMETRO: 28 CM, ESPESSURA: 1,70 MM, CAPACIDADE: 2,80 LITROS.					
12	PANELA DE ALUMÍNIO 40 LITROS	136.0	Unidade	R\$ 169,65	R\$ 23.072,40
Especificação: - PANELA DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA NO MÍNIMO 3MM.					
13	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	38.0	Unidade	R\$ 318,55	R\$ 12.104,90
Especificação: - ALTURA: 38 CENTÍMETROS. LARGURA: 35,50 CENTÍMETROS. PROFUNDIDADE: 38 CENTÍMETROS.					
14	ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 45	114.0	Unidade	R\$ 124,83	R\$ 14.230,62
Especificação: - EM ALUMÍNIO, 20 LITROS, TIPO TACHO COM PÉ E ASA DE ALUMÍNIO, FURADO COM FURO GROSSO, ESPESSURA DE 2CM.					
15	MANGUEIRA E REGISTRO DE ALTA PRESSÃO FOGÃO INDUSTRIAL -	38.0	Unidade	R\$ 158,19	R\$ 6.011,22
Especificação: PRODUZIDA COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA DE FIBRAS TRANÇADAS POR DENTRO DA BORRACHA. RESISTÊNCIA 300 PSI. (LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA). REGISTRO E BORBOLETA FEITOS EM LATÃO (NÃO ENFERRUJA), ABRAÇADEIRAS ROSCA SEM FIM, PRODUZIDA EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. O KIT ACOMPANHA MANGUEIRA + REGISTRO + BORBOLETA DE APERTO BITOLA: 5/16" ROSCA GROSSA. COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1,20 CM.					
16	BANDEJA EM AÇO INOX	76.0	Unidade	R\$ 88,12	R\$ 6.697,12
Especificação: TAMANHO. MÉDIO, NO FORMATO RETANGULAR, COM MEDIDAS DE 47CM X 33CM.					
17	BANDEJA MULTIUSO	113.0	Unidade	R\$ 27,28	R\$ 3.082,64
Especificação: - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 28 CM.					
18	BANDEJA MULTIUSO - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 33 CM.	114.0	Unidade	R\$ 30,10	R\$ 3.431,40
Especificação: BANDEJA MULTIUSO - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 33 CM.					
19	CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS	113.0	Unidade	R\$ 41,09	R\$ 4.643,17
Especificação: - ESPECIFICAÇÃO - CAIXA ORGANIZADORA, 10 LITROS COM TAMPA E TRAVAS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL PLÁSTICO PP. DIMENSÕES DO PRODUTO - CM (C X L X A): 41 X 27 X 14. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (ML OU KG) 0,50.					
20	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 20 LITROS	113.0	Unidade	R\$ 51,82	R\$ 5.855,66
Especificação: CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE 20 LITROS, TRANSPARENTE.					
21	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 30 LITROS	113.0	Unidade	R\$ 62,05	R\$ 7.011,65
Especificação: - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE 30 LITROS, TRANSPARENTE.					
22	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 46 LITROS-	188.0	Unidade	R\$ 56,00	R\$ 10.528,00
Especificação: CAIXA PLÁSTICA VAZADA, EM PEAD, COM ALÇA REFORÇADA E BOLSA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MEDINDO: 30X35X55, EMPILHÁVEL, VAZADA E COM 4 ENTRADAS.					
23	CANECA EM ALUMÍNIO	144.0	Unidade	R\$ 25,29	R\$ 3.641,76
Especificação: CAPACIDADE 2 LITROS, DIMENSÕES: ALTURA 14CM, DIÂMETRO 14CM, COM ALÇA ANTITÉRMICA.					
24	COLHER	113.0	Unidade	R\$ 42,23	R\$ 4.771,99



Especificação: PLÁSTICA, MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS MACIÇA, 50-60 CM. COR BRANCA.					
25	COLHER DE POLIPROPILENO CABO INOX 120 CM	114.0	Unidade	R\$ 128,66	R\$ 14.667,24
Especificação: - COLHER INJETADA EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM E ATÓXICO. POSSUI CABO EM AÇO 100% INOX, PRÓPRIO PARA USO EM -COZINHAS INDUSTRIAIS. MATERIAL ESPECÍFICO PARA A ÁREA ALIMENTÍCIA. PODE SER UTILIZADA EM TEMPERATURAS ATÉ 120°C. LARGURA 08 CM, ALTURA 04 CM, COMPRIMENTO 120 CM.					
26	COLHER DE SERVIR	263.0	Unidade	R\$ 12,92	R\$ 3.397,96
Especificação: - COLHER EM INOX PARA SERVIR ALIMENTOS, COMPRIMENTO DE 33 CM, MATERIAL DE AÇO INOX.					
27	CONJUNTO DE POTES COM TAMPA -	76.0	Conjunto	R\$ 63,50	R\$ 4.826,00
Especificação: 3 PEÇAS EM VIDRO P/ ARMAZENAR ALIMENTOS MED: 750ML COM 1,3, 2,500 ML.					
28	COPO DE VIDRO	195.0	Conjunto	R\$ 35,62	R\$ 6.945,90
Especificação: - COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, CAPACIDADE: 310ML, CONJUNTO COM 06 COPOS.					
29	DEPÓSITO PARA MAMADEIRA	23.0	Unidade	R\$ 40,95	R\$ 941,85
Especificação: - CAIXA ORGANIZADORA GRANDE DE PLÁSTICO INCOLOR COM TAMPA. ESTRUTURA REFORÇADA E ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO. CAPACIDADE DE 10 LITROS.					
30	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS	23.0	Unidade	R\$ 7,91	R\$ 181,93
Especificação: ESCOVAS PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS COM TAMANHOS VARIADOS (P) E (G). PRODUTO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, DURÁVEL, LEVE E PRÁTICO, COM CERDAS DE NYLON E CABO DE PLÁSTICO.					
31	ESCUMADEIRA	76.0	Unidade	R\$ 27,60	R\$ 2.097,60
Especificação: - ESCUMADEIRA GRANDE, COMPRIMENTO DE (56CM) E DE ESPESSURA DE 2,5MM. FEITA TOTALMENTE EM ALUMÍNIO.					
32	ESTRADO	151.0	Unidade	R\$ 148,89	R\$ 22.482,39
Especificação: - FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, VAZADO, DIMENSÕES 50 X 50 X 5 CM.					
33	FACA PARA CORTE DE CARNES	151.0	Unidade	R\$ 41,85	R\$ 6.319,35
Especificação: - COM FIO LISO, LÂMINAS 6", COM ESPESSURA DE (3,0MM) E COM COMPRIMENTO DE (27,5CM), TOLERÂNCIA PARA O COMPRIMENTO DE +/- 10%. A LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS.					
34	FAQUEIRO JOGO DE TALHERES	113.0	Jogo	R\$ 144,05	R\$ 16.277,65
Especificação: CONTENDO 01 GARFO, 01 FACA E 01 COLHER DE MESA/ COLHER DE SOBREMESA MEDINDO NO MINIMO 205MM ESPESSURA DE 2,50MM.					
35	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	76.0	Unidade	R\$ 39,43	R\$ 2.996,68
Especificação: - MODELO ROSCA, COM ALÇA, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO RESISTENTE, CORES VARIADAS CAPACIDADE DE 1 LITRO					
36	GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO 9 LITROS	38.0	Unidade	R\$ 201,47	R\$ 7.655,86
Especificação: GARRAFA TERMICA TIPO BOTIJÃO COM TAMPA DE ROSCA E TORNEIRA COM ALÇA CAPACIDADE 9 LITROS E TRIPE					
37	GARRAFÃO TÉRMICO 12 LITROS	76.0	Unidade	R\$ 208,11	R\$ 15.816,36
Especificação: EFICIENCIA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TRIPE EM POLIURETANO COM TORNEIRA.					
38	GARRAFÃO TÉRMICO TIPO BOTIJÃO 6 LITROS	38.0	Unidade	R\$ 128,44	R\$ 4.880,72
Especificação: GARRAFÃO TERMICO TIPO BOTIJÃO 6 LITROS PARA LIQUIDOS FRIOS E QUENTES COM EXELENTE CAPACIDADE DE CONSERVAÇÃO DE DURABILIDADE ISOLAMENTO EM POLIURETANO COM TORNEIRA, ALÇA REFORÇADAS E PÉS RETRÁTEIS, PESO APROXIMADAMENTE 2KG					
39	JARRA PARA SUCO	38.0	Unidade	R\$ 32,87	R\$ 1.249,06



Especificação: JARRA EM VIDRO INCOLOR COM TAMPA, FEITO COM VIDRO DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE DE 2 LITROS.					
40	JARRA PLÁSTICA 4 LITROS	114.0	Unidade	R\$ 18,21	R\$ 2.075,94
Especificação: - EM PLÁSTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
41	PENEIRA PARA SUCOS DE FRUTAS	151.0	Unidade	R\$ 7,63	R\$ 1.152,13
Especificação: - MATERIAL: PLÁSTICO, FUNDA, COM CABO. NO MÍNIMO 20 CM.					
42	PLACA DE CORTE PARA ALIMENTOS	76.0	Unidade	R\$ 96,05	R\$ 7.299,80
Especificação: , COR BRANCA, MATERIAL ATÓXICO, NÃO EMITE ODORES, RESISTENTE À PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. DIMENSÕES 50X50X1CM.					
43	PRATO RASO	525.0	Unidade	R\$ 5,39	R\$ 2.829,75
Especificação: - VIDRO, 23CM DE DIÂMETRO.					
44	RALADOR 4 FACES	53.0	Unidade	R\$ 13,54	R\$ 717,62
Especificação: - INOX, NO MÍNIMO: 6X8X24CM.					
45	XÍCARA PARA CAFÉ	53.0	Conjunto	R\$ 97,68	R\$ 5.177,04
Especificação: - JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIRES, MATERIAL: PORCELANA, 12 PEÇAS, CAPACIDADE: 70ML, COR: BRANCO.					
46	XÍCARA PARA CHÁ	53.0	Conjunto	R\$ 52,06	R\$ 2.759,18
Especificação: 240 ML NA COR TRANSPARENTE EM VIDRO COM PIRES COM 06 UND					
Valor total do lote R\$ 437.669,56 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)					

LOTE 02 – COTA RESERVADA – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP) (COTA 25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 05,	49.0	Unidade	R\$ 56,15	R\$ 2.751,35
Especificação: MEDINDO NO MÍNIMO, MED: 46 COMPRIMENTO X 32 LARGURA X 7,0 ALTURA.					
2	CAÇAROLA RETA Nº 26	49.0	Unidade	R\$ 53,23	R\$ 2.608,27
Especificação: EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE 26CM. CAPACIDADE DE 06 LITROS.					
3	CAÇAROLA RETA Nº 70 -	49.0	Unidade	R\$ 841,32	R\$ 41.224,68
Especificação: EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE 70 CM CAPACIDADE DE 100 LITROS.					
4	CAÇAROLA RETA Nº 32,	24.0	Unidade	R\$ 86,65	R\$ 2.079,60
Especificação: ESPECIFICAÇÃO: CAÇAROLA RETA Nº 32 EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 32 CM, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 11,5 LITROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 2MM.					
5	CAÇAROLA RETA Nº 36 -	12.0	Unidade	R\$ 143,14	R\$ 1.717,68
Especificação: ESPECIFICAÇÃO: CAÇAROLA RETA Nº 36 EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 36 CM, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 17,00 LITROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 2MM.					
6	CAÇAROLA RETA Nº 40 -	12.0	Unidade	R\$ 159,33	R\$ 1.911,96



Especificação: EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE 40 CM, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 26 LITROS, ESPESSURA EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 2MM CAPACIDADE D 24 LITROS.					
7	CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO Nº 20 -	37.0	Unidade	R\$ 98,58	R\$ 3.647,46
Especificação: CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES VARIADAS, SENDO: CALDEIRÃO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 MM.					
8	CUSCUZEIRA ALUMÍNIO Nº 30 -	24.0	Unidade	R\$ 81,76	R\$ 1.962,24
Especificação: COM BASE, LINHA INDUSTRIAL NO MÍNIMO DIÂMETRO 30CM.					
9	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO Nº 26	37.0	Unidade	R\$ 62,05	R\$ 2.295,85
Especificação: - COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, FORMATO ARREDONDADO.					
10	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 24	37.0	Unidade	R\$ 58,30	R\$ 2.157,10
Especificação: - ESPECIFICAÇÃO: FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 24 EM ALUMÍNIO, COM CABO EM BAQUELITE, SEM TAMPA, DIÂMETRO DE 24 CM, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 2MM.					
11	FRIGIDEIRA Nº 30	37.0	Unidade	R\$ 64,17	R\$ 2.374,29
Especificação: - LINHA HOTEL, EM ALUMÍNIO COM CABO DE BAQUELITE NO MÍNIMO, ALTURA: 5,5 CM, DIÂMETRO: 28 CM, ESPESSURA: 1,70 MM, CAPACIDADE: 2,80 LITROS.					
12	PANELA DE ALUMÍNIO 40 LITROS	44.0	Unidade	R\$ 169,65	R\$ 7.464,60
Especificação: - PANELA DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA NO MÍNIMO 3MM.					
13	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	12.0	Unidade	R\$ 318,55	R\$ 3.822,60
Especificação: - ALTURA: 38 CENTÍMETROS. LARGURA: 35,50 CENTÍMETROS. PROFUNDIDADE: 38 CENTÍMETROS.					
14	ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 45	36.0	Unidade	R\$ 124,83	R\$ 4.493,88
Especificação: - EM ALUMÍNIO, 20 LITROS, TIPO TACHO COM PÉ E ASA DE ALUMÍNIO, FURADO COM FURO GROSSO, ESPESSURA DE 2CM.					
15	MANGUEIRA E REGISTRO DE ALTA PRESSÃO FOGÃO INDUSTRIAL -	12.0	Unidade	R\$ 158,19	R\$ 1.898,28
Especificação: PRODUZIDA COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA DE FIBRAS TRANÇADAS POR DENTRO DA BORRACHA. RESISTÊNCIA 300 PSI. (LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA). REGISTRO E BORBOLETA FEITOS EM LATÃO (NÃO ENFERRUJA), ABRAÇADEIRAS ROSCA SEM FIM, PRODUZIDA EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. O KIT ACOMPANHA MANGUEIRA + REGISTRO + BORBOLETA DE APERTO BITOLA: 5/16" ROSCA GROSSA. COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1,20 CM.					
16	BANDEJA EM AÇO INOX	24.0	Unidade	R\$ 88,12	R\$ 2.114,88
Especificação: TAMANHO. MÉDIO, NO FORMATO RETANGULAR, COM MEDIDAS DE 47CM X 33CM.					
17	BANDEJA MULTIUSO	37.0	Unidade	R\$ 27,28	R\$ 1.009,36
Especificação: - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 28 CM.					
18	BANDEJA MULTIUSO - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 33 CM.	36.0	Unidade	R\$ 30,10	R\$ 1.083,60
Especificação: BANDEJA MULTIUSO - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 33 CM.					
19	CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS	37.0	Unidade	R\$ 41,09	R\$ 1.520,33
Especificação: - ESPECIFICAÇÃO - CAIXA ORGANIZADORA, 10 LITROS COM TAMPA E TRAVAS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL PLÁSTICO PP. DIMENSÕES DO PRODUTO - CM (C X L X A): 41 X 27 X 14. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (ML OU KG) 0,50.					
20	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 20 LITROS	37.0	Unidade	R\$ 51,82	R\$ 1.917,34



Especificação: CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE 20 LITROS, TRANSPARENTE.					
21	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 30 LITROS	37.0	Unidade	R\$ 62,05	R\$ 2.295,85
Especificação: - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE 30 LITROS, TRANSPARENTE.					
22	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 46 LITROS-	62.0	Unidade	R\$ 56,00	R\$ 3.472,00
Especificação: CAIXA PLÁSTICA VAZADA, EM PEAD, COM ALÇA REFORÇADA E BOLSA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MEDINDO: 30X35X55, EMPILHÁVEL, VAZADA E COM 4 ENTRADAS.					
23	CANECA EM ALUMÍNIO	46.0	Unidade	R\$ 25,29	R\$ 1.163,34
Especificação: CAPACIDADE 2 LITROS, DIMENSÕES: ALTURA 14CM, DIÂMETRO 14CM, COM ALÇA ANTITÉRMICA.					
24	COLHER	37.0	Unidade	R\$ 42,23	R\$ 1.562,51
Especificação: PLÁSTICA, MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS MACIÇA, 50-60 CM. COR BRANCA.					
25	COLHER DE POLIPROPILENO CABO INOX 120 CM	36.0	Unidade	R\$ 128,66	R\$ 4.631,76
Especificação: - COLHER INJETADA EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM E ATÓXICO. POSSUI CABO EM AÇO 100% INOX, PRÓPRIO PARA USO EM -COZINHAS INDUSTRIAIS. MATERIAL ESPECÍFICO PARA A ÁREA ALIMENTÍCIA. PODE SER UTILIZADA EM TEMPERATURAS ATÉ 120°C. LARGURA 08 CM, ALTURA 04 CM, COMPRIMENTO 120 CM.					
26	COLHER DE SERVIR	87.0	Unidade	R\$ 12,92	R\$ 1.124,04
Especificação: - COLHER EM INOX PARA SERVIR ALIMENTOS, COMPRIMENTO DE 33 CM, MATERIAL DE AÇO INOX.					
27	CONJUNTO DE POTES COM TAMPA -	24.0	Conjunto	R\$ 63,50	R\$ 1.524,00
Especificação: 3 PEÇAS EM VIDRO P/ ARMAZENAR ALIMENTOS MED: 750ML COM 1,3, 2,500 ML.					
28	COPO DE VIDRO	65.0	Conjunto	R\$ 35,62	R\$ 2.315,30
Especificação: - COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, CAPACIDADE: 310ML, CONJUNTO COM 06 COPOS.					
29	DEPÓSITO PARA MAMADEIRA	7.0	Unidade	R\$ 40,95	R\$ 286,65
Especificação: - CAIXA ORGANIZADORA GRANDE DE PLÁSTICO INCOLOR COM TAMPA. ESTRUTURA REFORÇADA E ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO. CAPACIDADE DE 10 LITROS.					
30	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS	7.0	Unidade	R\$ 7,91	R\$ 55,37
Especificação: ESCOVAS PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS COM TAMANHOS VARIADOS (P) E (G). PRODUTO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, DURÁVEL, LEVE E PRÁTICO, COM CERDAS DE NYLON E CABO DE PLÁSTICO.					
31	ESCUMADEIRA	24.0	Unidade	R\$ 27,60	R\$ 662,40
Especificação: - ESCUMADEIRA GRANDE, COMPRIMENTO DE (56CM) E DE ESPESSURA DE 2,5MM. FEITA TOTALMENTE EM ALUMÍNIO.					
32	ESTRADO	49.0	Unidade	R\$ 148,89	R\$ 7.295,61
Especificação: - FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, VAZADO, DIMENSÕES 50 X 50 X 5 CM.					
33	FACA PARA CORTE DE CARNES	49.0	Unidade	R\$ 41,85	R\$ 2.050,65
Especificação: - COM FIO LISO, LÂMINAS 6", COM ESPESSURA DE (3,0MM) E COM COMPRIMENTO DE (27,5CM), TOLERÂNCIA PARA O COMPRIMENTO DE +/- 10%. A LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS.					
34	FAQUEIRO JOGO DE TALHERES	37.0	Jogo	R\$ 144,05	R\$ 5.329,85
Especificação: CONTENDO 01 GARFO, 01 FACA E 01 COLHER DE MESA/ COLHER DE SOBREMESA MEDINDO NO MINIMO 205MM ESPESSURA DE 2,50MM.					
35	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	24.0	Unidade	R\$ 39,43	R\$ 946,32
Especificação: - MODELO ROSCA, COM ALÇA, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO RESISTENTE, CORES VARIADAS CAPACIDADE					



DE 1 LITRO					
36	GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO 9 LITROS	12.0	Unidade	R\$ 201,47	R\$ 2.417,64
Especificação: GARRAFA TERMICA TIPO BOTIJÃO COM TAMPA DE ROSCA E TORNEIRA COM ALÇA CAPACIDADE 9 LITROS E TRIPE					
37	GARRAFÃO TÉRMICO 12 LITROS	24.0	Unidade	R\$ 208,11	R\$ 4.994,64
Especificação: EFICIENCIA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TRIPE EM POLIURETANO COM TORNEIRA.					
38	GARRAFÃO TÉRMICO TIPO BOTIJÃO 6 LITROS	12.0	Unidade	R\$ 128,44	R\$ 1.541,28
Especificação: GARRAFÃO TERMICO TIPO BOTIJÃO 6 LITROS PARA LIQUIDOS FRIOS E QUENTES COM EXLENTE CAPACIDADE DE CONSERVAÇÃO DE DURABILIDADE ISOLAMENTO EM POLIURETANO COM TORNEIRA, ALÇA REFORÇADAS E PÉS RETRÁTEIS, PESO APROXIMADAMENTE 2KG					
39	JARRA PARA SUCO	12.0	Unidade	R\$ 32,87	R\$ 394,44
Especificação: JARRA EM VIDRO INCOLOR COM TAMPA, FEITO COM VIDRO DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE DE 2 LITROS.					
40	JARRA PLÁSTICA 4 LITROS	36.0	Unidade	R\$ 18,21	R\$ 655,56
Especificação: - EM PLÁSTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
41	PENEIRA PARA SUCOS DE FRUTAS	49.0	Unidade	R\$ 7,63	R\$ 373,87
Especificação: - MATERIAL: PLÁSTICO, FUNDA, COM CABO. NO MÍNIMO 20 CM.					
42	PLACA DE CORTE PARA ALIMENTOS	24.0	Unidade	R\$ 96,05	R\$ 2.305,20
Especificação: , COR BRANCA, MATERIAL ATÓXICO, NÃO EMITE ODORES, RESISTENTE À PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. DIMENSÕES 50X50X1CM.					
43	PRATO RASO	175.0	Unidade	R\$ 5,39	R\$ 943,25
Especificação: - VIDRO, 23CM DE DIÂMETRO.					
44	RALADOR 4 FACES	17.0	Unidade	R\$ 13,54	R\$ 230,18
Especificação: - INOX, NO MÍNIMO: 6X8X24CM.					
45	XÍCARA PARA CAFÉ	17.0	Conjunto	R\$ 97,68	R\$ 1.660,56
Especificação: - JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIRES, MATERIAL: PORCELANA, 12 PEÇAS, CAPACIDADE: 70ML, COR: BRANCO.					
46	XÍCARA PARA CHÁ	17.0	Conjunto	R\$ 52,06	R\$ 885,02
Especificação: 240 ML NA COR TRANSPARENTE EM VIDRO COM PIRES COM 06 UND					
Valor total do lote R\$ 141.172,64 (cento e quarenta e um mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)					

Valor total R\$ 578.842,20 (quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR N° 05,	200.0	Unidade	56,15	11.230,00
MEDINDO NO MÍNIMO, MED: 46 COMPRIMENTO X 32 LARGURA X 7,0 ALTURA.					
2	CAÇAROLA RETA N° 26	200.0	Unidade	53,23	10.646,00



EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE 26CM. CAPACIDADE DE 06 LITROS.					
3	CAÇAROLA RETA Nº 70 -	200.0	Unidade	841,32	168.264,00
EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE 70 CM CAPACIDADE DE 100 LITROS.					
4	CAÇAROLA RETA Nº 32,	100.0	Unidade	86,65	8.665,00
ESPECIFICAÇÃO: CAÇAROLA RETA Nº 32 EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 32 CM, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 11,5 LITROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 2MM.					
5	CAÇAROLA RETA Nº 36 -	50.0	Unidade	143,14	7.157,00
ESPECIFICAÇÃO: CAÇAROLA RETA Nº 36 EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 36 CM, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 17,00 LITROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 2MM.					
6	CAÇAROLA RETA Nº 40 -	50.0	Unidade	159,33	7.966,50
EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE 40 CM, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 26 LITROS, ESPESSURA EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 2MM CAPACIDADE D 24 LITROS.					
7	CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO Nº 20 -	150.0	Unidade	98,58	14.787,00
CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES VARIADAS, SENDO: CALDEIRÃO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 MM.					
8	CUSCUZEIRA ALUMÍNIO Nº 30 -	100.0	Unidade	81,76	8.176,00
COM BASE, LINHA INDUSTRIAL NO MÍNIMO DIÂMETRO 30CM.					
9	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO Nº 26	150.0	Unidade	62,05	9.307,50
- COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, FORMATO ARREDONDADO.					
10	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 24	150.0	Unidade	58,30	8.745,00
- ESPECIFICAÇÃO: FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 24 EM ALUMÍNIO, COM CABO EM BAQUELITE, SEM TAMPA, DIÂMETRO DE 24 CM, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 2MM.					
11	FRIGIDEIRA Nº 30	150.0	Unidade	64,17	9.625,50
- LINHA HOTEL, EM ALUMÍNIO COM CABO DE BAQUELITE NO MÍNIMO, ALTURA: 5,5 CM, DIÂMETRO: 28 CM, ESPESSURA: 1,70 MM, CAPACIDADE: 2,80 LITROS.					
12	PANELA DE ALUMÍNIO 40 LITROS	180.0	Unidade	169,65	30.537,00
- PANELA DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA NO MÍNIMO 3MM.					
13	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	50.0	Unidade	318,55	15.927,50
- ALTURA: 38 CENTÍMETROS. LARGURA: 35,50 CENTÍMETROS. PROFUNDIDADE: 38 CENTÍMETROS.					
14	ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 45	150.0	Unidade	124,83	18.724,50
- EM ALUMÍNIO, 20 LITROS, TIPO TACHO COM PÉ E ASA DE ALUMÍNIO, FURADO COM FURO GROSSO, ESPESSURA DE 2CM.					
15	MANGUEIRA E REGISTRO DE ALTA PRESSÃO FOGÃO INDUSTRIAL -	50.0	Unidade	158,19	7.909,50
PRODUZIDA COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA DE FIBRAS TRANÇADAS POR DENTRO DA BORRACHA. RESISTÊNCIA 300 PSI. (LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA). REGISTRO E BORBOLETA FEITOS EM LATÃO (NÃO ENFERRUJA), ABRAÇADEIRAS ROSCA SEM FIM, PRODUZIDA EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. O KIT ACOMPANHA MANGUEIRA + REGISTRO + BORBOLETA DE APERTO BITOLA: 5/16" ROSCA GROSSA. COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1,20 CM.					
16	BANDEJA EM AÇO INOX	100.0	Unidade	88,12	8.812,00
TAMANHO. MÉDIO, NO FORMATO RETANGULAR, COM MEDIDAS DE 47CM X 33CM.					



17	BANDEJA MULTIUSO	150.0	Unidade	27,28	4.092,00
- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 28 CM.					
18	BANDEJA MULTIUSO - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 33 CM.	150.0	Unidade	30,10	4.515,00
BANDEJA MULTIUSO - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 33 CM.					
19	CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS	150.0	Unidade	41,09	6.163,50
- ESPECIFICAÇÃO - CAIXA ORGANIZADORA, 10 LITROS COM TAMPA E TRAVAS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL PLÁSTICO PP. DIMENSÕES DO PRODUTO - CM (C X L X A): 41 X 27 X 14. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (ML OU KG) 0,50.					
20	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 20 LITROS	150.0	Unidade	51,82	7.773,00
CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE 20 LITROS, TRANSPARENTE.					
21	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 30 LITROS	150.0	Unidade	62,05	9.307,50
- CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE 30 LITROS, TRANSPARENTE.					
22	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 46 LITROS-	250.0	Unidade	56,00	14.000,00
CAIXA PLÁSTICA VAZADA, EM PEAD, COM ALÇA REFORÇADA E BOLSA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MEDINDO: 30X35X55, EMPILHÁVEL, VAZADA E COM 4 ENTRADAS.					
23	CANECA EM ALUMÍNIO	190.0	Unidade	25,29	4.805,10
CAPACIDADE 2 LITROS, DIMENSÕES: ALTURA 14CM, DIÂMETRO 14CM, COM ALÇA ANTITÉRMICA.					
24	COLHER	150.0	Unidade	42,23	6.334,50
PLÁSTICA, MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS MACIÇA, 50-60 CM. COR BRANCA.					
25	COLHER DE POLIPROPILENO CABO INOX 120 CM	150.0	Unidade	128,66	19.299,00
- COLHER INJETADA EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM E ATÓXICO. POSSUI CABO EM AÇO 100% INOX, PRÓPRIO PARA USO EM - COZINHAS INDUSTRIAIS. MATERIAL ESPECÍFICO PARA A ÁREA ALIMENTÍCIA. PODE SER UTILIZADA EM TEMPERATURAS ATÉ 120°C. LARGURA 08 CM, ALTURA 04 CM, COMPRIMENTO 120 CM.					
26	COLHER DE SERVIR	350.0	Unidade	12,92	4.522,00
- COLHER EM INOX PARA SERVIR ALIMENTOS, COMPRIMENTO DE 33 CM, MATERIAL DE AÇO INOX.					
27	CONJUNTO DE POTES COM TAMPA -	100.0	Conjunto	63,50	6.350,00
3 PEÇAS EM VIDRO P/ ARMAZENAR ALIMENTOS MED: 750ML COM 1,3, 2,500 ML.					
28	COPO DE VIDRO	260.0	Conjunto	35,62	9.261,20
- COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, CAPACIDADE: 310ML, CONJUNTO COM 06 COPOS.					
29	DEPÓSITO PARA MAMADEIRA	30.0	Unidade	40,95	1.228,50
- CAIXA ORGANIZADORA GRANDE DE PLÁSTICO INCOLOR COM TAMPA. ESTRUTURA REFORÇADA E ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO. CAPACIDADE DE 10 LITROS.					
30	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS	30.0	Unidade	7,91	237,30
ESCOVAS PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS COM TAMANHOS VARIADOS (P) E (G). PRODUTO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, DURÁVEL, LEVE E PRÁTICO, COM CERDAS DE NYLON E CABO DE PLÁSTICO.					
31	ESCUMADEIRA	100.0	Unidade	27,60	2.760,00
- ESCUMADEIRA GRANDE, COMPRIMENTO DE (56CM) E DE ESPESSURA DE 2,5MM. FEITA TOTALMENTE EM ALUMÍNIO.					



32	ESTRADO	200.0	Unidade	148,89	29.778,00
- FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, VAZADO, DIMENSÕES 50 X 50 X 5 CM.					
33	FACA PARA CORTE DE CARNES	200.0	Unidade	41,85	8.370,00
- COM FIO LISO, LÂMINAS 6", COM ESPESSURA DE (3,0MM) E COM COMPRIMENTO DE (27,5CM), TOLERÂNCIA PARA O COMPRIMENTO DE +/- 10%. A LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS.					
34	FAQUEIRO JOGO DE TALHERES	150.0	Jogo	144,05	21.607,50
CONTENDO 01 GARFO, 01 FACA E 01 COLHER DE MESA/ COLHER DE SOBREMESA MEDINDO NO MÍNIMO 205MM ESPESSURA DE 2,50MM.					
35	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	100.0	Unidade	39,43	3.943,00
- MODELO ROSCA, COM ALÇA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CORES VARIADAS CAPACIDADE DE 1 LITRO					
36	GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO 9 LITROS	50.0	Unidade	201,47	10.073,50
GARRAFA TERMICA TIPO BOTIJÃO COM TAMPA DE ROSCA E TORNEIRA COM ALÇA CAPACIDADE 9 LITROS E TRIPE					
37	GARRAFÃO TÉRMICO 12 LITROS	100.0	Unidade	208,11	20.811,00
EFICIENCIA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TRIPE EM POLIURETANO COM TORNEIRA.					
38	GARRAFÃO TÉRMICO TIPO BOTIJÃO 6 LITROS	50.0	Unidade	128,44	6.422,00
GARRAFÃO TÉRMICO TIPO BOTIJÃO 6 LITROS PARA LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES COM EXCELENTE CAPACIDADE DE CONSERVAÇÃO DE DURABILIDADE ISOLAMENTO EM POLIURETANO COM TORNEIRA, ALÇA REFORÇADAS E PÉS RETRÁTEIS, PESO APROXIMADAMENTE 2KG					
39	JARRA PARA SUCO	50.0	Unidade	32,87	1.643,50
JARRA EM VIDRO INCOLOR COM TAMPA, FEITO COM VIDRO DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE DE 2 LITROS.					
40	JARRA PLÁSTICA 4 LITROS	150.0	Unidade	18,21	2.731,50
- EM PLÁSTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
41	PENEIRA PARA SUCOS DE FRUTAS	200.0	Unidade	7,63	1.526,00
- MATERIAL: PLÁSTICO, FUNDA, COM CABO. NO MÍNIMO 20 CM.					
42	PLACA DE CORTE PARA ALIMENTOS	100.0	Unidade	96,05	9.605,00
, COR BRANCA, MATERIAL ATÓXICO, NÃO EMITE ODORES, RESISTENTE À PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. DIMENSÕES 50X50X1CM.					
43	PRATO RASO	700.0	Unidade	5,39	3.773,00
- VIDRO, 23CM DE DIÂMETRO.					
44	RALADOR 4 FACES	70.0	Unidade	13,54	947,80
- INOX, NO MÍNIMO: 6X8X24CM.					
45	XÍCARA PARA CAFÉ	70.0	Conjunto	97,68	6.837,60
- JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIRES, MATERIAL: PORCELANA, 12 PEÇAS, CAPACIDADE: 70ML, COR: BRANCO.					
46	XÍCARA PARA CHÁ	70.0	Conjunto	52,06	3.644,20
240 ML NA COR TRANSPARENTE EM VIDRO COM PIRES COM 06 UND					



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 578.842,20 (quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0802.12.361.0005.2.023 - Manutencao da Rede de Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 30903001 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo; 0802.12.365.0005.2.028 - Manutencao da Rede de Educacao Infantil - Creche, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo30903001 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cascavel/CE, 09 de julho de 2026